

Anexo XIV integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022

Quadro dos Profissionais de Educação

Tabela “A” – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Professor / JB

Categoria	Limite fixado (LF)
1	R\$ 2.083,57
2	R\$ 2.370,70
3	R\$ 2.516,85

Tabela “B” – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Docente / JBD

Categoria	Limite fixado (LF)
1	R\$ 3.135,48
2	R\$ 3.556,27
3	R\$ 3.787,50

Tabela “C” – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação e ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil

Categoria	Limite fixado (LF)
1	R\$ 4.180,65
2	R\$ 4.741,49
3	R\$ 5.050,00

Anexo XV integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022

Quadro dos Profissionais de Educação

Profissionais de Educação – Classe dos Gestores Educacionais

Cargo	Limite fixado (LF)
Coordenador Pedagógico	R\$ 7.171,31
Diretor de Escola	R\$ 8.133,88
Supervisor Escolar	R\$ 8.662,58

Anexo XVI integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022

Quadro dos Profissionais de Educação

Profissionais de Educação – Quadro de Apoio à Educação

Cargo	Limite fixado (LF)
Agente Escolar	R\$ 1.878,60
Auxiliar Técnico de Educação	R\$ 2.130,74

Anexo XVII - integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022

Quadro dos Profissionais de Educação

Cargo	Limite fixado (LF)
Inspetor de Alunos	R\$ 2.130,74
Auxiliar Administrativo Ensino	
Auxiliar de Secretaria	

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2022/0002363-2 - ACAO SOCIAL COMUNITARIA DO LAGEADO JOILSON DE JESUS - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068855663) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068916041), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DO LAGEADO DE JOILSON DE JESUS”, CNPJ 57.060.204/0001-35, mantendo, assim, o mérito educacional e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 38.362, de 23 de setembro de 1999.

6010.2022/0001097-2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DE OURO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068546705) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068961224), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019 , **INDEFIRO**, o pedido formulado pela entidade “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DE OURO”, CNPJ 22.227.741/0001-42, atinente a Declaração de Utilidade Pública.

6010.2022/0002144-3 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FUNDAMENTAL VIDA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068744689) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068948899), que acolho como razão de decidir, e com

fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FUNDAMENTAL VIDA”, CNPJ 08.766.373/0001-80, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002101-0 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAQUIM GARCIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068465530) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068959234), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAQUIM GARCIA”, CNPJ 21.744.691/0001-08, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002510-4 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CARBONE - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068730310) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068919317), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CARBONE”, CNPJ 57.059.883/0001-22, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002415-9 - ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC SÃO PAULO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068542246) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068949046), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSO-

CIÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC SÃO PAULO”, CNPJ 43.446.228/0001-12, mantendo, assim, o mérito educacional e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 19.755, de 4 de junho de 1984, alterado pelo Decreto nº 44.662, de 23 de abril de 2004.

6010.2022/0002099-4 - CENTRO DE CONVIVENCIA ITATINGA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068729869) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068948970), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “CENTRO DE CONVIVÊNCIA ITATINGA”, CNPJ 04.328.521/0001-23, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002463-9 - INSTITUTO ACALANTO DE ENSINO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068575887) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068949011), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “INSTITUTO ACALANTO DE ENSINO”, CNPJ 27.038.662/0001-07, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002368-3 - SOCIEDADE DAS MÃES CARENTES DO JARDIM AURORA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068548822) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (068949137), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “SOCIEDADE DAS MÃES CARENTES DO JARDIM AURORA”, CNPJ 00.209.299/0001-99, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002462-0 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DO JARDIM SÃO PAULO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068926420) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (069036423), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DO JARDIM SÃO PAULO”, CNPJ 11.148.474/0001-00, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002551-1 - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CONJUNTO PAULISTANO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (068928801) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (069035211), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CONJUNTO PAULISTANO”, CNPJ 00.035.077/0001-05, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002617-8 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DA VITÓRIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (069100101) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (069196581), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DA VITÓRIA”, CNPJ 58.928.946/0001-00, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2022/0002075-7 - ASSOCIAÇÃO LIVRE DA TERCEIRA IDADE DA ZONA NORTE DE SÃO PAULO - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação (069100962) e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil (069195511), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada “ASSOCIAÇÃO LIVRE DA TERCEIRA IDADE DA ZONA NORTE DE SÃO PAULO”, CNPJ 03.141.672/0001-05, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

APOSTILA DA PORTARIA 016/SMSU/2020 ; PUBLICADA EM DOC DE 02 DE JUNHO DE 2020, PÁGINA 3.

Altera o Anexo único da Portaria 16/SMSU/2020 para incluir o Procedimento Operacional Padrão da Guarda Civil Metropolitana, que especifica.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Portaria 16/SMSU/2020, que aprova os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da Guarda Civil Metropolitana, para incluir o **POP GCM 13 – SMSU/GCM – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA USO DE ARMAS LONGAS – CARABINA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

6029.2022/0010568-3 - SMSU/GCM/COP-S – Renato Pinto Coelho. - Solicitação processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto, referente ao mês de setembro de 2022. - No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 48/SMSU/2022, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a **Unidade do Comando Operacional Sul da Guarda Civil Metropolitana**, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 58.199/18, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Setembro de 2022**, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em nome do servidor **Renato Pinto Coelho**, RF. 646.133.6 e CPF 148.945.498-59.

6029.2022/0009179-8 – SMSU/SOP/COP-5/ID-53-MB – Marcos Antônio de Souza - Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de Agosto de 2022 - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças desta Pasta, fundamentada no artigo 16, do Decreto 48.592 de agosto de 2007 e na Portaria SF/77/2019, em especial em seus artigos 17; 18 incisos I e VII; Artigo 20 inciso II e artigos

22; 23 e 24, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento bancário **6029.2022/0009179-8**, concedido em nome do servidor **Marcos Antônio de Souza**, RF 648.490.5 e CPF 131.986.508.95, referente ao mês de **Agosto de 2022**, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº 6013.2021/0005964-0

Pagamento de Cotas Condominiais. Imóveis advindos de herança vacante, para o período de setembro a dezembro/2022.

DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no processo, as informações sob documentos:068744232, 068816798 e 068929607 , com fundamento nos **Decretos n°s 58.782/2019 , 60.038/2020 e 61.262/2022, AUTORIZO**, com base na delegação de competência promovida pelo Art. 2º da **Portaria 32/SEGES/2022** - a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 171.322,44**, onerando a dotação orçamentária nº 29.10.04.1 22.3024.2574.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 49.710/2022 sob SEI nº068929286 com transferência para a Unidade Orçamentária 13.10, para abarcar o pagamento das cotas condominiais dos imóveis advindos de herança vacante, para o período de setembro a dezembro de 2022, como a seguir:

- 1) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADRIÁTICO, situado na AL. JAÚ, 1188 Unidade: APTO. 11, CNPJ: 69.281.624/0001-20, tendo como beneficiário a Administradora OMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CORRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.059.273/0001-21, no valor de R\$ 22.798,12 (vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos) , referente a cota condominial conforme SEI nº(055458536);
- 2) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GENERAL RONDON, situado na R. CONSELHEIRO NÉBIAS, 719 Unidade: APTO. 502, inscrito no CNPJ sob o nº 54.462.668/0001-80, no valor de R\$ 1.757,96 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055496492);
- 3) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIANA, situado R. SENA MADUREIRA, 1123 Unidade: APTO. 153, inscrito no CNPJ sob nº 58.413.048/0001-01, no valor de R\$ 6.926,56 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055495701);
- 4) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CERES, situado na R. BARONESA DE ITU, 459 Unidade: APTO. 61 e BOX 26, inscrito no CNPJ sob o nº 53.993.150/0001-00, no valor de R\$ 8.962,44 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055463376);
- 5) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA MARTHA, situado na R. Dr BITTENCOURT RODRIGUES, 112 Unidade: APTO. 142, inscrito no CNPJ: 54.200.712/0001-83, no valor de R\$ 1.934,76 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055528986);
- 6) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TIBRE TEJO, situado na R. MARTINS FONTES, 364 Unidade: APTO. 504, inscrito no CNPJ sob o nº 54.027.354/0001-59, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a cota condominial conforme SEI nº (055530530);
- 7) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LUCKY, situado na R. SANTO AMARO, 580 Unidade: APTO. 126 inscrito no CNPJ sob nº 61.364.576/0001-22, no valor de R\$ 1.564,24 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055501006);
- 8) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMBOABA, situado na AV. NOVE DE JULHO, 1050 Unidade: APTO. 61 inscrito no CNPJ sob o nº: 66.869.322/0001-80, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente a cota condominial conforme SEI nº (055530640);
- 9) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IRAQUE, situado na R. SANTO AMARO, 380 Unidade: APTO. 1603, inscrito no CNPJ sob o nº 68.970.151/0001-06, no valor de R\$ 1.743,80 (um mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055498456);
- 10) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT CHARLES, situado na R. MARTINS FONTES, 164 Unidade: APTO. 201, inscrito no CNPJ sob o nº 57.855.629/0001-30, no valor de R\$ 2.673,36 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055527608);
- 11) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAVANNAH, situado na 487 Unidade: APTO. 173, inscrito no CNPJ sob o nº 55.221.139/0001-57?, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a cota condominial conforme SEI nº (055530449);
- 12) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAMBIA, situado na R. BARÃO DE TATUÍ, 478 Unidade: APTO. 71, inscrito no CNPJ sob o nº 58.104.134/0001-32, no valor de R\$ 3.219,20 (três mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055502156);
- 13) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT CHARLES, situado na R. MARTINS FONTES, 164 Unidade: APTO. 210, inscrito no CNPJ sob o nº 57.855.629/0001-30, no valor de R\$ 3.963,08 (três mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055528459);
- 14) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAMPINA, situado na R. GERAL JARDIM, 291 Unidade: APTO. 34, inscrito no CNPJ sob o nº 71.587.182/0001-97, no valor de R\$ 2.016,76 (dois mil dezesseis reais e setenta e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055461980);
- 15) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RANGEL PESTANA, situado na AV. RANGEL PESTANA, 243 Unidade: SALA 54, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.959.531/0001-35, no valor de R\$ 2.271,44 (dois mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055526760);
- 16) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA PAULA, situado na R. MARQUES DE PARANAGUÁ, 51 Unidade: APTO. 704, CNPJ: 55.402.424/0001-74, tendo como beneficiário a empresa ADMINISTRADORA HABITACIONAL, inscrita no CNPJ: 62.309.216/0001-90, no valor de R\$ 10.986,20 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055459359);
- 17) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARTHUR NOGUEIRA, situado na R. GABUS MENDES, 29 Unidade: APTO. 93, CNPJ: 96.480.348/0001-00, tendo como beneficiário a empresa ADAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.210.195/0001-80??, no valor de R\$ 5.763,60 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055461261);
- 18) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CANADÁ, situado na R. ACARAU, 19 Unidade: APTO. 98, inscrito no CNPJ sob o nº 54.367.743/0001-23, no valor de R\$ 2.227,96 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055462451);
- 19) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARACANÁ, situado na R. QUIRINO DE ANDRADE, 155 Unidade: APTO. 108 e BOX 23, CNPJ: 54.198.445/0001-57, tendo como beneficiários a empresa ADAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.210.195/0001-80, no valor de R\$ 2.831,20 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente a cota condominial conforme SEI nº (055501817);
- 20) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONSELHEIRO NÉBIAS, situado na R. CONS. NÉBIAS, 1270 Unidade: APTO. 72, inscrito no CNPJ sob o nº 64.180.136/0001-03, no valor de R\$ 3.000,00